



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK- ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF nº 77.778.801/0001-07 - Rua Dr. Marins de Camargo nº 106 - CEP 86.480-000
Conselheiro Mairinck-PR – Fone: (43) 3561-1451- E-mail: camaracmkpr@yahoo.com.br
DEPARTAMENTO DE SECRETARIA GERAL E LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 814, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

(Oriundo do Poder Legislativo)

SÚMULA: “Dispõe sobre a obrigatoriedade de execução do Hino Nacional, Estadual e Municipal no âmbito do Município de Conselheiro Mairinck (PR) e dá outras providências.”

A Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck, Pr., na forma do art. 27, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **promulgo** a seguinte **Lei**:

Art. 1º É obrigatório a execução acompanhada do cântico da letra do Hino Nacional, Estadual e Municipal 02 (duas) vezes por semana em todos os estabelecimentos de ensino, públicos ou particulares, do primeiro e segundo graus no âmbito do município de Conselheiro Mairinck(PR).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Setembro de 2023.

LEANDRO HENRIQUE PEDRO
PRESIDENTE DA CÂMARA